

De: Recursos Humanos

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica – e-CNPJ – do tipo A1, com validade de doze meses para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 03/11/2025

Paula Heloíse Boson

Paula Heloíse Boson

Gerente de Recursos Humanos

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica – e-CNPJ – do tipo A1, com validade de doze meses para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Valor Menor: R\$ 59,00

Data: 13/11/2025

Giseli Nardi Paixão

Giseli Nardi Paixão

Gerente de Compras e Licitações

De: Diretoria Financeira

Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos	
03.003.30.523.0003.2004		3.3.90.39		99.99		1069	
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento			
1069	3.193.801,09	718.093,94	1.443.287,12	3.283.382,01			
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento			
Saldo Orçado Disponível		Desdobramento da Despesa					
200,00						0,00	

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 13/11/2025

Flávia Galbardi Soares

Flávia Galbardi Soares

CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa

Autorização de Providências: Sim Não

Para: Assessoria Jurídica

Data: 14/11/25

Késia Carolina Braga Costa

Késia Carolina Braga Costa

Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo

* Formalizar Parecer

Nº do Parecer:

051/2025 - DIS/INE

Anexo

* Inexigibilidade

Nº do Parecer:

Anexo

* Licitação – Pregão

* Contrato – Sim Não

Data: 17/11/2025

Antônio Carlos Gomes

Antônio Carlos Gomes

OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 17/11/25

Giseli Nardi Paixão

Giseli Nardi Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

Data: 17/11/25

Sônia Regina Gomes Celestino
Sônia Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 18/11/2025

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ

Maringá, 03 de novembro de 2025.

1 Categoria

Prestação de serviço.

2 Descrição da necessidade da contratação

O certificado digital é necessário para assinatura e transmissão dos arquivos nos quais constam as informações que são enviadas ao eSocial pelo RH, bem como para o acesso à Conectividade Social da Caixa Econômica Federal, envio de documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, FGTS Digital e consulta ao portal DET (Domicílio Eletrônico Trabalhista), além de outras rotinas do setor financeiro e administrativo do Consórcio.

Considerando que o uso de certificado digital no CISAMUSEP é imprescindível para a assinatura de documentos digitais, e que o prazo de validade do certificado atualmente utilizado pelo Consórcio expirará em 30/01/2026, uma nova contratação do serviço deverá ser providenciada visando a continuidade da assinatura dos documentos, envio de arquivos e acessos aos principais sistemas e aplicativos utilizados pelo Consórcio.

3 Área Requisitante

Recursos Humanos.

4 Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Despesa prevista no Orçamento para o exercício 2026.

5 Descrição dos requisitos da contratação

Descrição	Unidade de medida
EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA JURÍDICA – e-CNPJ – DO TIPO A1, COM VALIDADE DE 12 MESES.	SERVIÇO

Certificado digital gerado e armazenado em computador, do tipo e-CNPJ, com prazo de validade de 1 (um) ano.

O prazo de validade do certificado digital iniciará em 02/02/2026.

Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Disponibilização de suporte remoto via *chat*, *e-mail* ou *website* para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

Sm

6 Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa da quantidade foi baseada considerando a possibilidade de instalação do mesmo certificado digital em departamentos diversos.

Item	Descrição	Unidade	Quant
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA JURÍDICA – e-CNPJ – DO TIPO A1, COM VALIDADE DE 12 MESES.	SERVIÇO	01

7 Levantamento de mercado

Duas possíveis alternativas podem ser consideradas na solução do problema. São elas:

- Criação de uma Autoridade Certificadora do CISAMUSEP
- Contratação de empresa especializada para prestação do serviço.

Solução A – Criação de uma Autoridade Certificadora do CISAMUSEP

Uma solução encontrada para atender a demanda por certificação digital é tornar o CISAMUSEP uma Autoridade Certificadora e assim emitir por conta própria os certificados.

Para que isto ocorra, os candidatos ao credenciamento na ICP-Brasil, conforme DOC-ICP 03, devem atender alguns critérios, como: ser órgão ou entidade de direito público ou pessoa jurídica de direito privado, estar quite com todas as obrigações tributárias e os encargos sociais instituídos por lei, atender aos requisitos relativos à qualificação econômico-financeira conforme a atividade a ser desenvolvida e atender às diretrizes e normas técnicas da ICP-Brasil relativas à qualificação técnica aplicáveis aos serviços a serem prestados.

Para ser uma Autoridade Certificadora (AC), o candidato deve ainda apresentar, no mínimo, uma segunda entidade operacionalmente vinculada, candidata ao credenciamento para desenvolver as atividades de Autoridade de Registro (AR), ou solicitar o seu próprio credenciamento como AR, deve apresentar a relação de eventuais candidatos ao credenciamento para desenvolver as atividades de Prestador de Serviço de Suporte (PSS), ter sede administrativa localizada no território nacional e ter instalações operacionais e recursos de segurança física e lógica, inclusive sala-cofre, compatíveis com a atividade de certificação, localizadas no território nacional, ou contratar PSS que a possua.

Para se tornar uma Autoridade de Registro (AR), também precisa estar operacionalmente vinculado a, pelo menos, uma AC ou candidato a AC, relativamente às Políticas de Certificados, ter sede administrativa, instalações operacionais e recursos de segurança física e lógica compatíveis com a atividade de registro, além de apresentar a relação de eventuais candidatos a PSS.

Operacionalizar tal solução envolveria, portanto, substancial investimento financeiro (aquisição de equipamentos e *software* específico, capacitação das complexas operações técnicas envolvidas), logístico (expansão ou adequação física da infraestrutura de dados, alocação de espaços físicos onde as atividades possam ser realizadas e adaptação da estrutura hierárquica do órgão para acomodar o novo serviço), temporal e humano (funcionários deverão ser designados para as novas funções, ou acumulá-las com muitas já preexistentes).

Desta maneira, a opção pela solução de implantação de uma AC no CISAMUSEP é demorada, exigente e com custo de implantação e operacionalização elevados.

Solução B - Contratação de empresa especializada para prestação do serviço:

A contratação de empresa especializada tem como vantagem o fato de o serviço ser realizado por Autoridade Certificadora já credenciada, com profissionais técnicos capacitados e especializados que atendem todos os requisitos técnicos auditados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil conforme legislação.

8 Estimativa do valor da contratação

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se em pesquisas de outros órgãos, estima-se que o custo para prestação do serviço, conforme tabela abaixo, será de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Emissão de certificado digital tipo A1					
Modalidade	Nº do processo	Data da homologação	UASG / Órgão	Valor unitário	Fornecedor
Dispensa de licitação	33/2025	15/08/2025	Câmara Municipal de Pinhais	R\$ 185,00	Senha Digital – Serviços de Certificação Digital Eireli - ME (CNPJ 19.520.630/0001-15)

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitações do CISAMUSEP a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela Gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretora Financeira, bem como para a realização do processo licitatório

9 Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade do Consórcio, a solução escolhida foi a segunda, uma vez que a demanda de apenas um certificado digital e-CNPJ inviabiliza a implantação de uma Autoridade Certificadora no CISAMUSEP devido às exigências legais, prazo de implantação e custo. Desta forma, a contratação de uma empresa especializada no serviço garantirá a emissão do certificado digital conforme descrição apresentada.

10 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria na diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades.

11 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação a emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil para assinatura, transmissão de arquivos e demais acessos necessários à rotina de trabalho tanto do RH quanto dos demais departamentos como o financeiro e administrativo.

12 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há.

13 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

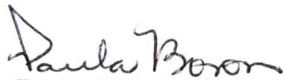
14 Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Não há.

15 Declaração de viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo técnico preliminar, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de certificado digital é adequada e viável para o atendimento da necessidade.

16 Responsável



Paula Heloise Boson
Gerente de Recursos Humanos
Matrícula 45

- Processos
- Panel de Entidades
- Receitas
- Despesas
- Combustíveis
- Dienas
- Obras
- Contratos
- Licitações
- Convênios
- Emendas
- Relatórios de Fiscal
- Gestão em Foco
- Download de Dados

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS
 Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal
PINHAIS, população de **131.199 habitantes ANDERSON ROBERTO CAMARGO (Exercício 2025)**
 O último envio de informações desta entidade foi **16/10/2025**, dados estes referentes a **9/2025**

33/2025 Nº Licitação	15/08/2025 Data de Abertura	R\$185,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	41/2025 (15/08/2025) Edital de Licitação (Publicação)	Homologada Em 15/08/2025

Objeto
Renovação de certificado digital a1-cnpj.

Tipo de Avaliação: **Dispensa/inexigibilidade**
 Classificação do Objeto: **Compras e Serviços**
 Regime de Execução: **Serviços em Geral**
 Natureza da Licitação: **Normal**
 Cláusula de Prorrogação:

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/08/2025, sua última atualização foi dia 16/09/2025, com informações referentes a 8/2025.

Propostas | Ação | Participante | Convênio | Comissão | Publicação-Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1		1	Unidade	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1		1 SENHA DIGITAL - SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - ME	185,00	1	185,00



Descrição
 AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00		185,00	0,00	185,00	30 Parcela Única	Mediante apresentação de nota fiscal

Propostas Detalhes

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1	SENHA DIGITAL - SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - ME	185,00	1	185,00	15/08/2025	15/08/2025	15/08/2025

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 	1	Unidade	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1.	1	SENHA DIGITAL - SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - ME 	185,00	1	185,00

Participante	Documento	Município	Estado	Situação	Data
SENHA DIGITAL - SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - ME ⓘ	19.520.630/0001-15	CURITIBA	PR	Classificado	15/08/2025
SENHA DIGITAL - SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - ME ⓘ	19.520.630/0001-15	CURITIBA	PR	Habilitado	15/08/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica – e-CNPJ – do tipo A1, com validade de doze meses conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

O e-CNPJ é a Identidade Digital da Pessoa Jurídica no meio eletrônico, que viabiliza a autenticação em sistemas públicos ou privados em nome da empresa, possibilitando a assinatura de documentos com validade jurídica.

A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pelo CISAMUSEP, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança.

A assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam o trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização).

Considerando que o uso de certificado digital no CISAMUSEP é imprescindível para a assinatura de documentos digitais, e que o prazo de validade do certificado atualmente utilizado pelo Consórcio expirará em 30/01/2026, uma nova contratação do serviço deverá ser providenciada visando dar continuidade à assinatura dos documentos, envio de arquivos e acessos aos principais sistemas e aplicativos utilizados pelo RH, como o eSocial, Conectividade Social, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, FGTS Digital e portal DET (Domicílio Eletrônico Trabalhista), dentre outras rotinas dos setores financeiro e administrativo.

3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE

Item	Código Elotech	Código CATSERV	Descrição	Unidade	Quant.
1	12286	27162	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA JURÍDICA – E-CNPJ – DO TIPO A1, COM VALIDADE DE 12 MESES.	SERVIÇO	1

3.1 O certificado digital deverá ser do tipo A1, e-CNPJ, gerado e armazenado em computador, com prazo de validade de 1 (um) ano;

3.1.1 O prazo de validade do certificado digital iniciará em 02/02/2026;

3.2 Os dados deverão ser protegidos por uma senha de acesso, criada pelo usuário no momento da instalação do certificado;

- 3.3 Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- 3.4 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar suporte remoto via *chat*, *e-mail* ou *website* para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- 3.5 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- 3.6 O certificado deverá conter os dados do representante legal do CISAMUSEP conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora;
- 3.7 O certificado digital deverá conferir validade jurídica ao documento assinado digitalmente, conforme Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

4 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo para instalação do certificado digital será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa a ser contratada, devendo entrar em operação devidamente instalado em 02/02/2026;
- 4.2 A validação e emissão do certificado digital deverá ser realizada conforme agendamento de comum acordo entre as partes, mediante comparecimento presencial na sede da empresa a ser contratada ou por videoconferência;
- 4.2.1 A escolha da forma de validação (presencial ou por videoconferência) ficará a cargo do CISAMUSEP;
- 4.3 A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática para realização de todas as atividades de validação e emissão do certificado deverá ser sanada pela empresa a ser contratada;
- 4.4 O recebimento do serviço se dará:
- 4.4.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando ao Consórcio a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo de Referência;
- 4.4.2 Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo de Referência;
- 4.5 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 4.5.1 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa a ser contratada deverá refazê-los no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação.

5 GARANTIA

- 5.1 Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definições pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Apresentar documento emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que comprove que a empresa a ser contratada é autorizada a emitir certificados digitais e faz parte da estrutura da ICP-Brasil.

7 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega do objeto conforme especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste documento;

7.3 A empresa a ser contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes do serviço a ser contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o Consórcio de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Termo de Referência, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;

7.4 Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações que venha a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas neste Termo de Referência, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato a ser firmado.

8 OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

8.1 Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

8.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;

8.3 Notificar a empresa a ser contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no certificado digital para que sejam adotadas as medidas necessárias;

8.4 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

8.5 Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado;

8.6 Fornecer todos os documentos e informações necessárias à emissão do certificado digital.

9 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

9.2 O pagamento à empresa a ser contratada está vinculado ao recebimento definitivo do serviço constante neste Termo de Referência;

9.3 A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva nota fiscal os dados bancários (Banco, Agência e número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

9.4 A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço fornecido, os valores unitários e totais do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

9.5 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a);

9.6 No caso da abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após decisão do referido processo;

9.7 A empresa a ser contratada ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a aquisição do item relacionado neste Termo de Referência será de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais);

10.2 Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitações do CISAMUSEP a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela Gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretora Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.11 A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12 O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.14 Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

Maringá, 03 de novembro de 2025.

Paula Boson
Paula Heloíse Boson

Gerente de Recursos Humanos

Autorizado em: 04/11/25

Késia Carolina Braga Costa
Diretora Administrativa
CISAMUSEP

Assinatura e Carimbo

Fiscal do Contrato :

Recebido
04/11/25
Juseli



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 88 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	12286-EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA JURÍDICA - E-CNPJ – DO TIPO A1, COM	SERVIÇOS	1.0	R\$ 59,00	156,29	172,50	Mediana - CV: 0,31
								Valor cotado
								Unitário
								Total
		AR SMART BRASIL LTDA					R\$135,00	R\$135,00
		CERTIFICA SUDOESTE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA					R\$199,00	R\$199,00
		IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA					R\$59,00	R\$59,00
		IMPrensa OFICIAL DE SERGIPE - IOSE					R\$170,00	R\$170,00
		INSTITUTO FENACON					R\$199,75	R\$199,75
		ONLINE SOLUCOES DIGITAIS LTDA					R\$175,00	R\$175,00
							Valor média:	R\$156,29
							Valor mediana:	R\$172,50



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 88 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 04/11/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 156,29

Total Mediana: R\$ 172,50

Total Menor: R\$ 59,00

Total Maior: R\$ 199,75

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ___/___/___

FGTS: ___/___/___

Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Responsável pelo Levantamento de

Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Solicitante

Paula Boson
Assinatura e Carimbo

Paula Heloíse Boson
Gerente de Recursos Humanos

CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Késia Carolina Braga

Matrícula: 021

De: IMPÉRIO CERTIFICADOS <contato@imperiocertificados.com>
Enviado em: quarta-feira, 12 de novembro de 2025 14:49
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Proposta Nº 88/2025 - CERTIFICADO DIGITAL
Anexos: PROPOSTA CISAMUSEP.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Boa tarde!

Segue proposta para participação da Dispensa de Licitação de aquisição de Certificado Digital.

Att,
Nathália Lobato
Império Certificado Digital
12 99256-4618



PROPOSTA

Instituição: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Validade da Proposta: De acordo com o edital

Garantia do Material: De acordo com o edital

Prazo de Entrega: De acordo com o edital

Prazo de Pagamento: De acordo com o edital

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA JURÍDICA - E-CNPJ - DO TIPO A1, COM VALIDADE DE 12 MESES	SERV	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00
				TOTAL	R\$ 59,00

TREMEMBÉ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

IMPÉRIO CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 57.794.545/0001-34

Rua: Francisco Bento Couto, nº 93 Centro - Tremembé/SP

Email: contato@imperiocertificados.com Fone: 12 9767-4740

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.794.545/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/2024
NOME EMPRESARIAL IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO BENTO DO COUTO	NÚMERO 93	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.125-022	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TREMEMBE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IMPERIOCERTIFICADOS.COM		TELEFONE (12) 9767-4740	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2025 às 10:38:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/11/2025 08:21:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**
CNPJ: **57.794.545/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	57794545000134
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA
CNPJ: 57.794.545/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:05 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **40B3.C9C3.CAD2.AFAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.794.545/0001-34
Razão Social: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA
Endereço: R FRANCISCO BENTO DO COUTO 93 / LOTEAMENTO VILA NOS / TREMEMBE / SP / 12125-022

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110204316323785363

Informação obtida em 13/11/2025 08:20:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 13/11/2025 08:47:22

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 57794545000134

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35265267705	CNPJ 57.794.545/0001-34	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.290.014/24-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/11/2024

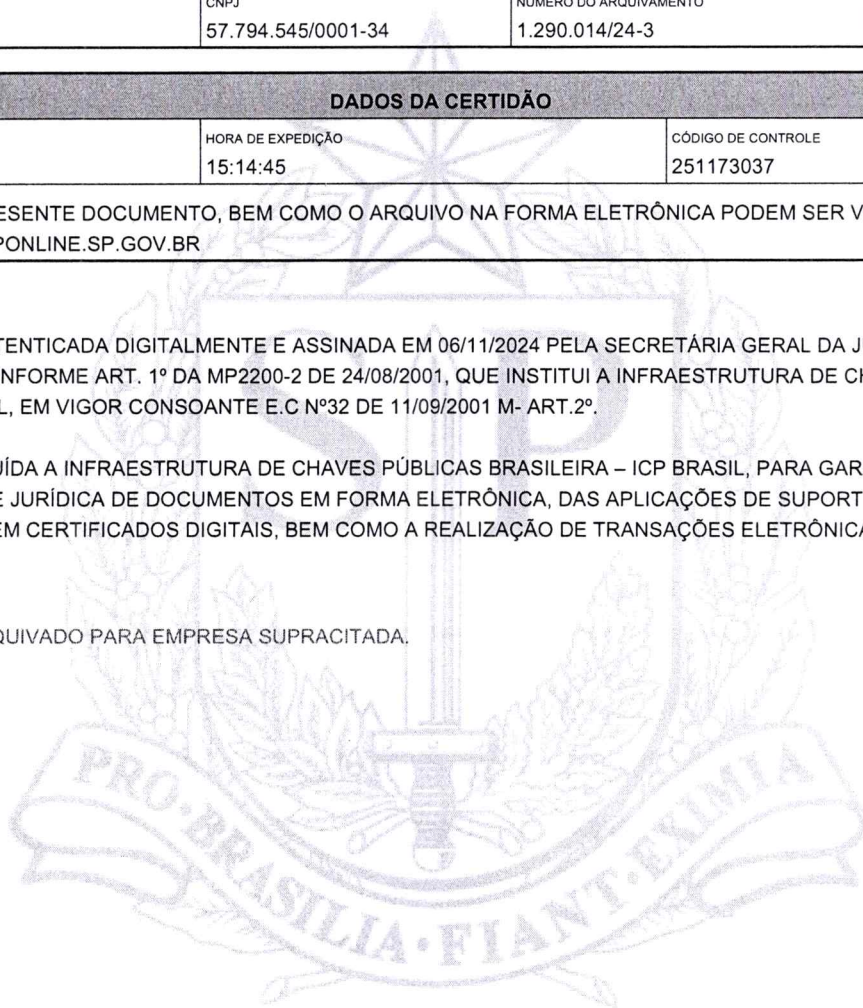
DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:14:45	CÓDIGO DE CONTROLE 251173037
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/11/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.


ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2431194559 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA FRANCISCO BENTO DO COUTO		NÚMERO 93
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 12125022
MUNICÍPIO TREMembÉ		UF SP
E-MAIL contato.imperiocertificados@gmail.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 57794545000134	NIRE - SEDE 35265267705
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96





Império Certificado Digital Ltda
Primeira Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ: 57.794.545/0001-34

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato, os abaixo assinados:

Marcos Vinicius Rodrigues Sant'Ana, brasileiro, natural de Tremembé/SP, solteiro, nascido em 04/12/1984, Empresário, portador do RG nº 43.547.088/SSP/SP, do CPF nº 336.840.648-58 e da CNH nº 02799541990 expedida em 27/12/2021, residente e domiciliado a Rua Benedito Carvalho, nº 41, Loteamento Jardim Bom Jesus, Tremembé/SP – CEP: 12125-118,

Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal sob denominação social **Império Certificado Digital Ltda** com sede na Rua Benedito Carvalho, nº 34, Centro, Loteamento Paula Maria, Tremembé/SP – CEP: 12125-118 com contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob o nº 35265267705, em 22/10/2024, inscrita no CNPJ sob o nº 57.794.545/0001-34 resolve de comum acordo alterar e consolidar o contrato social como segue:

1) Endereço da sede

Altera-se nesta data o endereço da sede para: Rua Francisco Bento do Couto, nº 93, Centro, Tremembé/SP – CEP: 12125-022.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1º) A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social **Império Certificado Digital Ltda** com sede na Rua Francisco Bento do Couto, nº 93, Centro, Tremembé/SP – CEP: 12125-022.

2º) O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) integralizadas totalmente em moeda corrente do país.

Desta forma fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor R\$	Percentual
Marcos Vinicius Rodrigues Sant'Ana	100.000	R\$ 100.000,00	100
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100

Parágrafo primeiro- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Avenida Tremembé, 672, Caminho Novo
Tel: 12 3674-1689/12 98703-7012
Email: flechacontabil@flechacontabil.com.br



3º) O objeto é: **Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Promoção de vendas. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas.**

Parágrafo Único: O sócio declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresarial; conforme Art 966 e Art 982 do Código Civil.

4º) A sociedade limitada unipessoal iniciou as suas atividades em 22/10/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º) A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **Marcos Vinicius Rodrigues Sant'Ana**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo– Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

6º) O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observado às disposições regulamentares pertinentes.

7º) O sócio declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que

*Avenida Tremembé, 672, Caminho Novo
Tel: 12 3674-1689/12 98703-7012
Email: flechacontabil@flechacontabil.com.br*



Certifico o registro sob o nº 1.290.014/24-3 em 06/11/2024 da empresa IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA, NIRE nº 35265267705, protocolado sob o nº SPP2431194559. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 251173037. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta à economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé, pública, ou propriedade.

8ª) A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª) A sociedade limitada unipessoal poderá fazer a distribuição de lucros ou dividendos de resultados apurados através de escrituração contábil, ainda que por conta de período base não encerrado. Com isso, a pessoa jurídica poderá levantar balanços mensais, trimestrais, semestrais e anuais e distribuir o resultado. Essa distribuição de lucros poderá ser de forma desproporcional a participação dos sócios no capital social, desde que, assim acordados entre os mesmos e no final de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª) Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

11ª) A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

12ª) **Fica eleito o foro de Tremembé/SP** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em **3 vias**.

Tremembé, 29 de outubro de 2024.

Marcos Vinicius Rodrigues Sant'Ana

*Avenida Tremembé, 672, Caminho Novo
Tel: 12 3674-1689/12 98703-7012
Email: flechacontabil@flechacontabil.com.br*

DECLARAÇÃO

Eu, MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA, portador do Documento de Identificação nº 43547088, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 33684064858, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA FRANCISCO BENTO DO COUTO, 93 - Bairro: CENTRO, Tremembé - SP CEP 12125022, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA (Sócio-Administrador)
43547088



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 30/10/2024 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Atos Contitativos e alterações.pdf</u>			
MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA	33684064858	30/10/24 14:26	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2431194559



Certifico o registro sob o nº 1.290.014/24-3 em 06/11/2024 da empresa IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA, NIRE nº 35265267705, protocolado sob o nº SPP2431194559. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 251173037. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2431194559** de Alteração de Dados, Alteração de Endereço e Consolidação da Matriz da empresa **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ana Claudia Jacintho.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/11/2024.

Ana Claudia Jacintho, CPF: 10761455825

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Claudia Jacintho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431194559.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA de NIRE 35265267705**, protocolizado sob o número **SPP2431194559** em **06/11/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1290014243**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/11/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.290.014/24-3 em 06/11/2024 da empresa IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA, NIRE nº 35265267705, protocolado sob o nº SPP2431194559. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 251173037. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Publicado em 31/07/2025

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SCN, Quadra 02 Bloco E - CEP 70712-905 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3424-3867 - www.gov.br/iti/pt-br

DESPACHO CREDENCIAMENTO DAFN Nº 883/2025/DAFN

Processo nº 00100.001401/2025-15

Interessado: AR IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL

DEFIRO o pedido de credenciamento da **AR IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, CNPJ 57.794.545/0001-34, vinculada à **AC SYNGULARID MÚLTIPLA**, com endereço na RUA FRANCISCO BENTO DO COUTO, Nº 93, CENTRO, TREMEMBÉ/SP.

Publique-se.

André Quezado Amaro

Diretor de Auditoria, Fiscalização e Normalização - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Andre Quezado Amaro, Diretor de Auditoria, Fiscalização e Normalização Substituto**, em 29/07/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Nº de Série do Certificado: 64627077635686261269756478085



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0747786** e o código CRC **7F9358E0**.

Declaração de Contato Oficial da Empresa Licitante

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

A Empresa IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.794.545/0001-34, com endereço na Rua Francisco Bento do Couto, nº 93, CEP 12125-022 na cidade de Tremembé Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Vinicius Rodrigues Sant' Ana, informa para os devidos fins os meios de contato oficial da empresa para recebimento de qualquer informe referente a dispensa de licitação.

Responsável pelo contato: Nathália Lobato
Telefone Comercial: 12 99256-4618
Whatsapp: 12 99256-4618
E-mail: contato@imperiocertificados.com

Tremembé, em 12 de novembro de 2025.

MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT' ANA:33684064858
Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS RODRIGUES
SANT ANA:33684064858
Dados: 2025.11.12 15:52:20
-03'00'

Marcos Vinicius Rodrigues Sant' Ana
Império Certificado Digital

IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA:57794545000134
Assinado de forma digital por
IMPERIO CERTIFICADO
DIGITAL
LTDA:57794545000134
Dados: 2025.11.12 15:52:35
-03'00'

A comunicação deste órgão com a empresa licitante, será realizada através do contato acima informado, ficando assim a empresa licitante responsável pelo acompanhamento das notificações, informes e solicitações.

De: Comercial <comercial@institutofenacon.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de novembro de 2025 10:08
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: Orçamento para Certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica (e-CNPJ).
Anexos: 88_Consulta de Preço.pdf

Prezada Giséli,
Bom dia!

Segue conforme solicitado, proposta da Fenacon.

Atenciosamente,



Maria Sousa
Assistente Comercial



☎ (61) 3105-7504
☎ (61) 3031-2600
f SistemaFenacon
@ fenacon_oficial
in Sistema Fenacon
Sistema Fenacon



Visite nosso site:
fenacon.org.br



SBN, Quadra 02 Bloco F ED. Via Capital, SALAS 901 A 914, Asa Norte Brasília - DF CEP 70040-020

*Atendimento de Segunda a quinta das 08:00h às 18:00h
E na Sexta das 08:00 às 17:00h
(Horário de Brasília)*

*** FAVOR RESPONDER ACIMA DESTE TEXTO. TODO CONTEÚDO ABAIXO DELE SERÁ DESCONSIDERADO ***

Esta mensagem é confidencial, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas, inclusive relativa a dados pessoais e dados pessoais sensíveis, cuja apresentação a terceiros demanda consentimento expresso do titular e das partes relacionadas, sob pena de violação à legislação vigente, em especial à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, fica advertido de que é proibida a divulgação, cópia, distribuição, exame ou qualquer forma de utilização das informações remetidas, nos termos da legislação vigente. Em caso de recebimento por engano, favor notificar imediatamente o remetente e eliminá-lo sem tomar qualquer outra ação.

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 5 de novembro de 2025 09:10
Para: 'AR SMART BRASIL' <arsmartbrasil@gmail.com>; pedido@onlinesulcertificadora.com.br; comercial@institutofenacon.org.br; assine.maringa@assinedigital.com.br; thiago@certiseg.digital; contabilidade@gbscontabilidade.com.br; ingacertificadora@gmail.com; faleconosco@certifica.com.br; info@redtrust.com
Assunto: Orçamento para Certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica (e-CNPJ).

Bom Dia,

Encaminhamos, em anexo, a **Consulta de Preço** referente à **Contratação de empresa para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica (e-CNPJ), do tipo A1, com**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.825.802/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FENACON		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO FENACON	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q SETOR BANCARIO NORTE QUADRA 2 BLOCO F	NÚMERO 70	COMPLEMENTO SALA 901/902/903/913/914
CEP 70.040-020	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF	ENDEREÇO ELETRÔNICO FENACON@FENACON.ORG.BR	
TELEFONE (61) 3105-7500/ (61) 3429-8400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **10:36:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇO Nº 088/2025
Data: 04/11/2025

Fornecedor: INSTITUTO FENACON

CNPJ: 11.825.802/0001-57

Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 12, Bloco F, Salas 901, 902, 903, 913 e 914, Ed.

Via Capital - CEP: 70040-020

Cidade: Brasília - DF

Telefone: (61) 3105-7504 / (61) 98171-4251

E-mail: comercial@institutofenacon.org.br

Nome e Identificação do Responsável: Maria Sousa

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA JURÍDICA – E-CNPJ – DO TIPO A1, COM VALIDADE DE 12 MESES.	SERV	01	R\$ 199,75	R\$ 199,75

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br no prazo de até 03 (três) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

- 1.1. O certificado digital deverá ser do tipo A1, e-CNPJ, gerado e armazenado em computador, com prazo de validade de 1 (um) ano;
- 1.2. O prazo de validade do certificado digital iniciará em 02/02/2026;
- 1.3. Os dados deverão ser protegidos por uma senha de acesso, criada pelo usuário no momento da instalação do certificado;
- 1.4. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- 1.5. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- 1.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- 1.7. O certificado deverá conter os dados do representante legal do CISAMUSEP conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora;
- 1.8. O certificado digital deverá conferir validade jurídica ao documento assinado digitalmente, conforme Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O prazo para instalação do certificado digital será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa a ser contratada, devendo entrar em operação devidamente instalado em 02/02/2026;
- 2.2. A validação e emissão do certificado digital deverá ser realizada conforme agendamento de comum acordo entre as partes, mediante comparecimento presencial na sede da empresa a ser contratada ou por videoconferência;
- 2.3. A escolha da forma de validação (presencial ou por videoconferência) ficará a cargo do CISAMUSEP;
- 2.4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática para realização de todas as atividades de validação e emissão do certificado deverá ser sanada pela empresa a ser contratada;
- 2.5. O recebimento do serviço se dará:
 - 2.5.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando ao Consórcio a verificação da conformidade com as especificações requeridas;
 - 2.5.2. Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições;
- 2.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas nesta Consulta de Preço;
 - 2.6.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa a ser contratada deverá refazê-los no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 3.1. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações e prazos estabelecidos nesta Consulta de Preço;
- 3.2. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste documento;
- 3.3. A empresa a ser contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes do serviço a ser contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o Consórcio de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente nesta Consulta de Preço, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;
- 3.4. Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações que venha a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas nesta Consulta de Preço, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato a ser firmado.

4. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 4.1. Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações desta Consulta de Preço;
- 4.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;
- 4.3. Notificar a empresa a ser contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no certificado digital para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 4.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Consulta de Preço;
- 4.5. Fazer cumprir o disposto na presente Consulta de Preço, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado;
- 4.6. Fornecer todos os documentos e informações necessárias à emissão do certificado digital.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar documento emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que comprove que a empresa a ser contratada é autorizada a emitir certificados digitais e faz parte da estrutura da ICP-Brasil.

6. GARANTIAS

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

7.2. O pagamento à empresa a ser contratada está vinculado ao recebimento definitivo do serviço constante nesta Consulta de Preço;

7.3. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva nota fiscal os dados bancários (Banco, Agência e número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

7.4. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço fornecido, os valores unitários e totais do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

7.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a);

7.6. No caso da abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após decisão do referido processo;

7.7. A empresa a ser contratada ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

Brasília, 05/11/2025

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

MARIA DA
CONCEICAO
LAURENTINO DE
SOUSA:71374922153

Assinado de forma digital
por MARIA DA
CONCEICAO LAURENTINO
DE SOUSA:71374922153
Dados: 2025.11.05
09:56:45 -03'00'

Maria da Conceição Laurentino de Sousa
(Nome Completo Legível e Assinatura)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS
NOS VALORES MENCIONADOS
ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS
ESPECIFICADAS NESTE
FORMULÁRIO, COM AS QUAIS
CONCORDAMOS.

INSTITUTO
FENACON:118
25802000157

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
FENACON:118258020
00157
Dados: 2025.11.05
10:00:12 -03'00'

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

De: pedido@onlinesulcertificadora.com.br
Enviado em: quarta-feira, 5 de novembro de 2025 09:27
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: Orçamento para Certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica (e-CNPJ).
Anexos: orçamento cisamusep.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Bom dia, tudo bem?
Segue orçamento como solicitado.

Em 05/11/2025 09:09, licitacao@cisamusep.org.br escreveu:

Bom Dia,

Encaminhamos, em anexo, a **Consulta de Preço** referente à **Contratação de empresa para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica (e-CNPJ), do tipo A1, com validade de 12 (doze) meses**, destinado ao **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**.


Solicitamos a gentileza de encaminhar o orçamento no prazo de **3 (três) dias**, ou seja, **até o dia 07 de novembro de 2025**, a fim de darmos continuidade ao processo.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão
Gerente de Compras e Licitação



 (44) 3123-8303



ONLINE SUL
CERTIFICADORA

FRANCIELE CORDEIRO

Fone: (44) 3040 4400

Av Carneiro Leão, 65 ou Av. Brasil, 4312

Edifício Transamérica, Sala 14, Térreo.

ESTACIONAMENTOS CONVENIADOS

Canção - Av Parigot esquina com a Carneiro Leão.

Star - Av Carneiro Leão, 154.

RDM - Av Carneiro Leão, 187.

CONSULTA DE PREÇO Nº 088/2025
Data: 04/11/2025

Fornecedor: ONLINE SUL CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA - EPP

CNPJ: 14.695.517/0001-57

Endereço: AVENIDA BRASIL 4312 LOJA 14 TÉRREO

Cidade: MARINGÁ-PR

Telefone: (44) 3040-4400

E-mail: PEDIDO@ONLINESULCERTIFICADORA.COM.BR

Nome e Identificação do Responsável: FRANCIÉLE CORDEIRO

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA JURÍDICA – E-CNPJ – DO TIPO A1, COM VALIDADE DE 12 MESES.	SERV	01	R\$175,00	R\$175,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br no **prazo de até 03 (três) dias**.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

- 1.1. O certificado digital deverá ser do tipo A1, e-CNPJ, gerado e armazenado em computador, com prazo de validade de 1 (um) ano;
- 1.2. O prazo de validade do certificado digital iniciará em 02/02/2026;
- 1.3. Os dados deverão ser protegidos por uma senha de acesso, criada pelo usuário no momento da instalação do certificado;
- 1.4. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- 1.5. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- 1.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- 1.7. O certificado deverá conter os dados do representante legal do CISAMUSEP conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora;
- 1.8. O certificado digital deverá conferir validade jurídica ao documento assinado digitalmente, conforme Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O prazo para instalação do certificado digital será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa a ser contratada, devendo entrar em operação devidamente instalado em 02/02/2026;
- 2.2. A validação e emissão do certificado digital deverá ser realizada conforme agendamento de comum acordo entre as partes, mediante comparecimento presencial na sede da empresa a ser contratada ou por videoconferência;
- 2.3. A escolha da forma de validação (presencial ou por videoconferência) ficará a cargo do CISAMUSEP;
- 2.4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática para realização de todas as atividades de validação e emissão do certificado deverá ser sanada pela empresa a ser contratada;
- 2.5. O recebimento do serviço se dará:
 - 2.5.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando ao Consórcio a verificação da conformidade com as especificações requeridas;
 - 2.5.2. Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições;
- 2.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas nesta Consulta de Preço;
 - 2.6.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa a ser contratada deverá refazê-los no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 3.1. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações e prazos estabelecidos nesta Consulta de Preço;
- 3.2. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste documento;
- 3.3. A empresa a ser contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes do serviço a ser contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o Consórcio de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente nesta Consulta de Preço, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;
- 3.4. Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações que venha a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas nesta Consulta de Preço, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato a ser firmado.

4. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 4.1. Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações desta Consulta de Preço;
- 4.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;
- 4.3. Notificar a empresa a ser contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no certificado digital para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 4.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Consulta de Preço;
- 4.5. Fazer cumprir o disposto na presente Consulta de Preço, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado;
- 4.6. Fornecer todos os documentos e informações necessárias à emissão do certificado digital.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar documento emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que comprove que a empresa a ser contratada é autorizada a emitir certificados digitais e faz parte da estrutura da ICP-Brasil.

6. GARANTIAS

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

7.2. O pagamento à empresa a ser contratada está vinculado ao recebimento definitivo do serviço constante nesta Consulta de Preço;

7.3. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva nota fiscal os dados bancários (Banco, Agência e número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

7.4. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço fornecido, os valores unitários e totais do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

7.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a);

7.6. No caso da abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após decisão do referido processo;

7.7. A empresa a ser contratada ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

_____, ____/____/____

(LOCAL E DATA)

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

De: AR SMART BRASIL <arsmartbrasil@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 5 de novembro de 2025 10:42
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: Orçamento para Certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica (e-CNPJ).
Anexos: 88_Consulta de Preço.pdf

Olá, **Giséli Nardi Paixão**.

Segue orçamento, em caso de dúvidas estou à disposição.

Atenciosamente.

Eliane Bento



Smart Brasil
Certificação Digital

<licitacao@cisamusep.org.br> escreveu (quarta, 5/11/2025 à(s) 09:09):

Bom Dia,

Encaminhamos, em anexo, a **Consulta de Preço** referente à **Contratação de empresa para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica (e-CNPJ), do tipo A1, com validade de 12 (doze) meses**, destinado ao **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**.

Solicitamos a gentileza de encaminhar o orçamento no prazo de **3 (três) dias**, ou seja, **até o dia 07 de novembro de 2025**, a fim de darmos continuidade ao processo.


Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão

Gerente de Compras e Licitação



 (44) 3123-8303



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.390.091/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AR SMART BRASIL LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMART BRASIL CERTIFICACAO DIGITAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 1029	COMPLEMENTO SALA 03
--------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 87.050-100	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARSMARTBRASIL@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3028-6109
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **10:49:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇO Nº 088/2025
Data: 04/11/2025

Fornecedor: Ar Smart Brasil Ltda

CNPJ:27.390.091/0001-75

Endereço: Rua Santos Dumont 1029

Cidade: Maringá – Estado do Paraná

Telefone: 44 999120144 44 30286109

E-mail: arsmartbrasil@gmail.com

Nome e Identificação do Responsável: Eliane Bento

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA JURÍDICA – E-CNPJ – DO TIPO A1, COM VALIDADE DE 12 MESES.	SERV	01	R\$	R\$135,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br no prazo de até 03 (três) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

- 1.1. O certificado digital deverá ser do tipo A1, e-CNPJ, gerado e armazenado em computador, com prazo de validade de 1 (um) ano;
- 1.2. O prazo de validade do certificado digital iniciará em 02/02/2026;
- 1.3. Os dados deverão ser protegidos por uma senha de acesso, criada pelo usuário no momento da instalação do certificado;
- 1.4. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- 1.5. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- 1.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- 1.7. O certificado deverá conter os dados do representante legal do CISAMUSEP conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora;
- 1.8. O certificado digital deverá conferir validade jurídica ao documento assinado digitalmente, conforme Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O prazo para instalação do certificado digital será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa a ser contratada, devendo entrar em operação devidamente instalado em 02/02/2026;
- 2.2. A validação e emissão do certificado digital deverá ser realizada conforme agendamento de comum acordo entre as partes, mediante comparecimento presencial na sede da empresa a ser contratada ou por videoconferência;
- 2.3. A escolha da forma de validação (presencial ou por videoconferência) ficará a cargo do CISAMUSEP;
- 2.4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática para realização de todas as atividades de validação e emissão do certificado deverá ser sanada pela empresa a ser contratada;
- 2.5. O recebimento do serviço se dará:
 - 2.5.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando ao Consórcio a verificação da conformidade com as especificações requeridas;
 - 2.5.2. Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições;
- 2.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas nesta Consulta de Preço;
 - 2.6.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa a ser contratada deverá refazê-los no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 3.1. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações e prazos estabelecidos nesta Consulta de Preço;
- 3.2. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste documento;
- 3.3. A empresa a ser contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes do serviço a ser contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o Consórcio de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente nesta Consulta de Preço, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;
- 3.4. Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações que venha a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas nesta Consulta de Preço, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato a ser firmado.

4. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 4.1. Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações desta Consulta de Preço;
- 4.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;
- 4.3. Notificar a empresa a ser contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no certificado digital para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 4.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Consulta de Preço;
- 4.5. Fazer cumprir o disposto na presente Consulta de Preço, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado;
- 4.6. Fornecer todos os documentos e informações necessárias à emissão do certificado digital.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar documento emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que comprove que a empresa a ser contratada é autorizada a emitir certificados digitais e faz parte da estrutura da ICP-Brasil.

6. GARANTIAS

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

7.2. O pagamento à empresa a ser contratada está vinculado ao recebimento definitivo do serviço constante nesta Consulta de Preço;

7.3. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva nota fiscal os dados bancários (Banco, Agência e número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

7.4. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço fornecido, os valores unitários e totais do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

7.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a);

7.6. No caso da abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após decisão do referido processo;

7.7. A empresa a ser contratada ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

Maringá, 05 de novembro de 2025

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

ELIANE

BENTO:003892

28940

Assinado de forma digital

por ELIANE

BENTO:00389228940

Dados: 2025.11.05

10:38:33 -03'00'



Smart Brasil
Certificação Digital

Eliane Bento

(27.390.091/0001-75)

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 053/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/11/2025

Local: Itapetinga/BA **Órgão:** SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Unidade compradora: 2463 - SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA/BA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14464143000169-1-000103/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de renovação do certificado digital tipo E-CNPJ, padrão ICP-Brasil, no formato A1, com validade mínima de 1 (um) ano.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 199,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 199,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
6732941	Certificado digital tipo E-CNPJ, padrão ICP-Brasil, no formato A1, com validade mínima de 1 (um) ano.	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

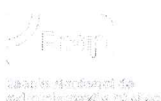
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correto das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



A Item n° 6732941

Descrição: Certificado digital tipo E-CNPJ, padrão ICP-Brasil, no formato A1, com validade mínima de 1 (um) ano.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Úti **Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Lo **Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Un **Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** Unid. **Valor unitário estimado:** R\$ 199,00 **Valor total estimado:** R\$ 199,00

Mc RESULTADO(S)

Mc

Da **Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 05/11/2025 **Situação:** Informado

Id **CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 53.043.539/0001-94

^ [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

E **Nome ou razão social do fornecedor:** 53.043.539 BRUNO DE ASSIS ALMEIDA DANTAS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

U **Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

F **Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 199,00 **Valor total homologado:** R\$ 199,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Nome **Empresas** **Preferências**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
6732941	Certificado digital tipo E-CNPJ, padrão ICP-Brasil, no formato A1, com validade mínima de 1 (um) ano.	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o auidicio comite.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estraia responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.043.539/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2023	
NOME EMPRESARIAL CERTIFICA SUDOESTE SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERTIFICA SUDOESTE	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV TREZE DE MAIO	NÚMERO 89	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.000-805	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CERTIFICASUDOESTE@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 8157-0525		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/11/2025 às 14:02:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


Ato que autoriza a Contratação Direta nº DP0395/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/11/2025

Local: Aracaju/SE **Órgão:** SERGIPE MINISTERIO PUBLICO **Unidade compradora:** 13168687000110 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Buscar no PNCP](#)



[Entrar](#)

Id contratação PNCP: 13168687000110-1-000172/2025 **Fonte:** ASJB Consultoria S/C Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ) DO TIPO A1, DE ACORDO COM PADRÕES E NORMAS DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Informação complementar:

TRATA-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A1 COM VALIDADE POR 12 MESES, INCLUINDO SERVIÇOS DE EMISSÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS-DRH DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE NO USO DO SISTEMA E-SOCIAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 170.00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 170.00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - CERTIFICADO DIGITAL, PESSOA JURIDICA, E-CNPJ, TIPO A1, PADRÃO ICP-BRASIL, SEM TOKEN, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	R\$ 170.00	R\$ 170.00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item nº 1

Descrição: SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZACAO - CERTIFICADO DIGITAL, PESSOA JURIDICA, E-CNPJ, TIPO A1, PADRÃO ICP-BRASIL, SEM TOKEN, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Últim

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Loc

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Moc

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 170,00 **Valor total estimado:** R\$ 170,00

RESULTADO(S)

Id c

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 06/11/2025 **Situação:** Informado

Obj

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 13.085.519/0001-61 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

CON

Nome ou razão social do fornecedor: IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE IOSE

ACC

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

EST

Info

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

TRA

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 170,00 **Valor total homologado:** R\$ 170,00

INC

PUE

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 100,0000%

VA

R\$ 170,00

R\$ 170,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - CERTIFICADO DIGITAL, PESSOA JURIDICA, E-CNPJ, TIPO A1, PADRÃO ICP-BRASIL, SEM TOKEN, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 10.764 de 09 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta e fácil, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, atualização e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

0800 678 3071

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item n° 1

Descrição: SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - CERTIFICADO DIGITAL, PESSOA JURÍDICA, E-CNPJ, TIPO A1, PADRÃO ICP-BRASIL, SEM TOKEN, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 170,00 **Valor total estimado:** R\$ 170,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 06/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 13.085.519/0001-61 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE IOSE

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 170,00 **Valor total homologado:** R\$ 170,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 100,0000%

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.085.519/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1974
NOME EMPRESARIAL IMPrensa OFICIAL DE SERGIPE - IOSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPrensa OFICIAL DE SERGIPE - IOSE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 58.11-5-00 - Edição de livros 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública		
LOGRADOURO R PROPRIA	NÚMERO 227	COMPLEMENTO PREDIO
CEP 49.010-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABINETE.IOSE@IOSE.SE.GOV.BR		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABINETE.IOSE@IOSE.SE.GOV.BR		
TELEFONE (79) 2117-400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/11/2025 às 14:06:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSULTA DE PREÇO Nº 88/2025

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP** neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 88/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica – e-CNPJ – do tipo A1, com validade de doze meses conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição se estende também a cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas, conforme dispõe o art. 9º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 10/11/2025 a 12/11/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link:
<https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 12 de novembro de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CISAMUSEP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303

Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica – e-CNPJ – do tipo A1

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor	Tipo	Validade do Orçamento	Menor Valor Unitário	Menor Preço Total
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA JURÍDICA – E-CNPJ – DO TIPO A1, COM VALIDADE DE 12 MESES.	SERV	1	R\$175,00	R\$175,00	ONLINE SUL CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA	Orçamento	05/02/2026	R\$135,00	R\$135,00
				R\$199,75	R\$199,75	INSTITUTO FENACON	Orçamento	05/02/2026		
				R\$135,00	R\$135,00	AR SMART BRASIL LTDA	Orçamento	05/02/2026		

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2260

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSULTA DE PREÇO Nº 88/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 88/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica – e-CNPJ – do tipo A1, com validade de doze meses conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição se estende também a cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas, conforme dispõe o art. 9º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 10/11/2025 a 12/11/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 12 de novembro de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CISAMUSEP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2026

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde – 2026 nº 240/2025.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde visando estabelecer suporte para a realização de serviços complementares especializados de saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 009/2025 – CISAMUSEP, Resolução nº 090/2025 – CISAMUSEP, ou a que vier a substituí-la, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto;

Lei Federal nº 14.133/2021; e art. 24 e 10 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico nº 048/2025 - DIS/INE, de 31/10/2025 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos SUS - referência Setembro/2025 e Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2026.

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
Contrato nº 240/2025	07/11/2025	31/12/2030	Dermatologia	CONTI & BURANELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Maringá, 07 de novembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2026

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde – 2026 nº 241/2025.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde visando estabelecer suporte para a realização de serviços complementares especializados de saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 009/2025 – CISAMUSEP, Resolução nº 090/2025 – CISAMUSEP, ou a que vier a substituí-la, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto; Lei Federal nº 14.133/2021; e art. 24 e 10 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico nº 048/2025 - DIS/INE, de 31/10/2025 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos SUS - referência Setembro/2025 e Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2026.

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br

MEMORANDO Nº 602/2025

Maringá, 14 de novembro de 2025.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Diretora Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 803/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 088/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica – e-CNPJ – do tipo A1, com validade de doze meses para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor da Recursos Humanos.

Considerando que foi encaminhada, por e-mail e pelo aplicativo WhatsApp, solicitação de proposta de preços a empresas do ramo, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias, ou seja, até o dia 07 de novembro de 2025 para que as interessadas apresentassem suas propostas.

Considerando que foram consultadas 9 (nove) empresas para o fornecimento da proposta de preços.

Considerando que 3 (três) empresas responderam ao pedido de orçamento dentro do prazo estabelecido, sendo o menor valor apresentado adotado como valor estimado para a contratação.

Considerando que, com base nos orçamentos recebidos, foi aberto o prazo de 10 a 12 de novembro de 2025 para que as empresas interessadas neste objeto apresentassem propostas adicionais a este consórcio, em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que 1 (uma) empresa apresentou proposta no prazo mencionado acima.

Considerando o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados o painel de consulta de preços, banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta está informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no ComprasGov (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, como preço de referência de mercado.

Considerando as propostas recebidas e a pesquisa de mercado realizada, informamos que demos continuidade ao processo com base nas propostas obtidas.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Giséli Nardi Paixão - Matrícula nº 083, Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210 e Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput,*

sendo: ASSINEDIGITAL CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICAÇÃO DIGITAL, GBS CONTABILIDADE, INGÁ CERTIFICADO DIGITAL MARINGÁ, CERTIFICA - AUTORIDADE CERTIFICADORA e REDTRUST.

Considerando que o processo foi conduzido com total transparência, garantindo que todos os fornecedores interessados tivessem a mesma oportunidade de participação, sem favorecimento.

A escolha do fornecedor **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA** foi realizada com base na apresentação da proposta de menor valor do item, atendendo integralmente às especificações técnicas e operacionais exigidas no processo de cotação.

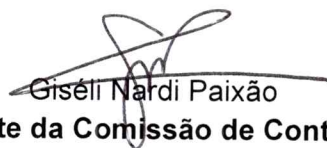
Assim, justifica-se a contratação do fornecedor como a opção mais adequada, considerando o menor custo para a instituição.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado através de pesquisa de preços praticados, tendo-se como valor total estimado de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 051/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de “contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica – e-CNPJ – do tipo A1, com validade de 12 meses para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c-) Termo de Referência – TR;
- d-) mapa de cotação
- e-) pesquisa de preço;
- f-) aviso de intenção de dispensa de licitação;
- g-) publicação no órgão oficial;
- h-) Memorando nº 602/2025;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das

informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DO PARECER JURÍDICO

O parecer jurídico é uma etapa obrigatória nas contratações pela Administração Pública, sendo que tal requisito está inserido no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece que ao final da fase preparatória, isto é, antes de se iniciar a fase de divulgação do instrumento de convocação deverá o processo passar pela análise da assessoria jurídica, é o que se extrai do referido dispositivo.

Art. 53. **Ao final da fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, **que realizará controle prévio de legalidade** mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

O parecer jurídico, assim, conforme disposto no § 4º do art. 53 encerra a fase preparatória, sendo o momento em que o parecerista realiza um controle amplo



de legalidade para aferir que as etapas até ali percorridas se encontram alinhadas com as disposições legais.

Não obstante o art. 53 refira-se à licitação, é importante destacar que também na contratação direta o parecer jurídico é exigido. É certo que em algumas situações ele poderá ser dispensado na contratação direta, conforme autoriza o § 5º do art. 53 acima transcrito, contudo, tal dispensa deverá ser regulamentada, ou seja, deverá constar em ato normativo próprio as situações em que ele será dispensado e o alcance dessa dispensa, salvo tal situação, ele será exigível, conforme disposto no art. 72, III da Lei nº 14.133/2021.

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, **que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fazendo, portanto, uma análise conjunta de ambos os dispositivos acima citados percebe-se que o parecer jurídico tem a função de analisar a compatibilidade da fase preparatória para, então, atestando sua legalidade e assim, abrir o certame para todos os interessados com uma garantia maior de que ele atende aos requisitos legais que são impostos.

Tal lógica, também, se aplica à contratação direta, em especial na dispensa de pequeno valor, cujo procedimento veio inovado na Lei nº 14.133/2021, visto que previu uma fase com possibilidade de apresentação de propostas por interessados, após a pesquisa de preços realizadas pelo setor responsável pelo processo de contratação.

Trilhando por este caminho, também no processo de contratação direta em razão de dispensa de valor a análise da assessoria jurídica deve se dar antes da publicação do aviso de intenção de dispensa de licitação, pois este é o momento em que ela se torna pública e chama interessados a apresentar propostas adicionais àquelas já existentes no procedimento. No caso em questão, não é o que acontece, pois o aviso já foi publicado e só após o escoamento do prazo para apresentação de novas propostas é que ele está vindo para parecer.

É crucial, pois, que as disposições inerentes ao parecer jurídico sejam observadas, visto que é instrumento que confere maior segurança jurídica ao processo de contratação, seja por meio das modalidades de licitação, seja pelas formas de contratação direta.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitável que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta,

na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados por consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 12.343/2024 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Um ponto que não poder passar em branco é a verificação de vantajosidade econômica. É certo que a contratação direta traz uma maior celeridade para o gestor na aquisição de bens e serviços, contudo, tal panorama não pode servir para que se acarrete prejuízo aos cofres da entidade, que deverá trazer uma demonstração de que o preço a ser contratado é o melhor.

O que se percebe é que a contratação direta não exime o gestor de realizar a pesquisa de preços para obtenção do melhor preço de mercado, devendo para tanto valer-se do critério de elaboração de pesquisa de forma ampla conforme dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. O **valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º **No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**



I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Está claro na lei, portanto, que a contratação direta não livra o gestor da observância do princípio da vantajosidade.

Com relação à pesquisa de preço, é importante destacar que a interpretação do dispositivo acima é no sentido de que a pesquisa seja composta por uma cesta compreendendo mais de um dos critérios ali fixados, de modo que orienta-se que o agente observe tal diretriz, não se valendo de um critério único, mas sim, de uma composição de critérios para aferir de maneira mais ampla o preço corrente de mercado do produto ou serviço a ser contratado.

Aqui em especial, verifica-se que o setor responsável diligenciou em mais de uma base de pesquisa, atendendo, assim, tal critério.

DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três)



dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.

A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se olvide, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

DO CONTEÚDO LEGAL DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

Ainda com relação à forma de ajuste, há que se observar o contido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.



§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O dispositivo acima citado traz regras com relação à obrigatoriedade ou não da formalização do termo de contrato, conferindo, em algumas hipóteses a sua dispensabilidade e a adoção de outras bases materiais para representar o negócio jurídico realizado.

Tem-se, assim, que é possível a existência de adoção das seguintes bases materiais representativas da contratação, sendo elas, o próprio termo de contrato, a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra e a ordem de execução de serviço.

Das bases materiais acima mencionadas, nota pela leitura do caput do art. 95 que a regra é a formalização da contratação por meio de termo de contrato, de modo que as outras formas mencionadas serão adotadas nas situações previstas nos incisos do referido artigo, sendo, quando ocorrer dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Importante observar que a dispensabilidade do termo de contrato não implica a dispensa das informações mínimas exigidas pela lei geral de licitações e contratos, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 95 da mencionada lei que determina a observância de informações mínimas necessárias, quando possível, para a contratação disposta no art. 92 da mesma lei, sendo elas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O artigo 92, acima transcrito, traz um rol de cláusulas mínimas necessárias nos termos de contrato, de modo que, atendendo às peculiaridades dos outros instrumentos adotados pelo art. 95, tais informações, também, deverão se fazer presentes, ainda de que forma mais sucinta e direta.

Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

No caso em análise, ainda que tenha vindo a publicação do aviso de intenção de contratação direta e a minuta do aviso, não se percebe a presença da minuta do contrato, se este for adotado (caso não seja, não se percebe a justificativa de sua dispensa), devendo tal lacuna ser corrigida pelo agente responsável.

Tais precauções visam alinhar o processo com as disposições legais que esmiuçam e delinham o elemento formal das contratações pelo Poder Público.

DA PUBLICIDADE

Quanto à publicidade é importante chamar a atenção para a necessidade de ampla publicidade do edital e dos contratos a serem formalizados, já que a Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações no tema.

De plano é importante destacar que o princípio da publicidade consta como um dos princípios inerentes a toda a Administração Pública, conforme taxativamente previsto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal.

Reforçando a importância de tal princípio o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 traz o mesmo princípio como um daqueles específicos da licitação.

Novamente no art. 13, *caput*, da lei geral de licitações e contratos, é lembrada a exigibilidade da publicidade nos procedimentos regidos pela referida lei.

De maneira específica o art. 54 traz as formas de dar concreção ao princípio da publicidade no âmbito das licitações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação

entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Assim, em uma ordem estabelecida pela própria lei geral de licitações e contratos administrativos tem-se que:

- a-) o edital deve ser publicado na sua íntegra e com todos os seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b-) é obrigatória, também, a publicação de extrato de edital no Diário Oficial;
- c-) é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação local;
- d-) deverão ser disponibilizadas, após a homologação do certame, no PNCP e também no sítio eletrônico da entidade que promoveu o certame, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, bem como atendidos as observações aqui contidas, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 17 de novembro de 2025.


ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/RR: 26.262
CISAMUSEP

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2025 COMPRASGOV Nº 45/2025

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.1333/2021, e Parecer nº 051/2025-DIS/INE, constante no processo, referente à contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica – e-CNPJ – do tipo A1, com validade de doze meses, para o CISAMUSEP, em nome da empresa **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.794.545/0001-34, situada na Rua Francisco Bento Couto, nº 93, Centro, na cidade de Tremembé/SP, CEP 12.125-022, no valor total de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), previsto na seguinte dotação orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 88/2025.

Maringá (PR), 18 de novembro de 2025.


Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025
COMPRASGOV N.º 45/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao art. 75, inciso II, c/c §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 23/2025 – ComprasGov nº 45/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 088/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica – e-CNPJ – do tipo A1, com validade de doze meses, para o CISAMUSEP.


Favorecido: **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA.**

Valor Total: R\$ R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 23/2025.

Dotação orçamentária nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Maringá (PR), 18 de novembro de 2025.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Secretaria Executiva
Cons. Púb. Interm. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025

COMPRASGOV Nº 45/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica – e-CNPJ – do tipo A1, com validade de doze meses para o CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total	Vencedor
1	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA JURÍDICA – E-CNPJ – DO TIPO A1, COM VALIDADE DE 12 MESES.	SERVIÇO	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00	IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais).

Maringá (PR), 18 de novembro de 2025.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 45/2025

Última atualização 19/11/2025

Local: Maringá/PR

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000077/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA JURÍDICA – E-CNPJ – DO TIPO A1, COM VALIDADE DE DOZE MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 59,00	R\$ 59,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Juridica	1	R\$ 59,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atudido comitê.

Item nº 1

Descrição: Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 59,00 **Valor total estimado:** R\$ 59,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 18/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 57794.645/0001-34 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 59,00 **Valor total homologado:** R\$ 59,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2267

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025 COMPRASGOV N.º 45/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao art. 75, inciso II, c/c §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 23/2025 – ComprasGov nº 45/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 068/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica – e-CNPJ – do tipo A1, com validade de doze meses, para o CISAMUSEP. Favorecido: **IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**. Valor Total: R\$ R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais).
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 23/2025.
Dotação orçamentária nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Maringá (PR), 18 de novembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP e a empresa Bosque li Gourmet Ltda.
Objeto: Fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.
Fundamento Legal: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer nº 040/2025-PRO, de 29/10/2025.
Dotações Orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Prorrogação: 12 (doze) meses, período compreendido de 13/12/2025 a 12/12/2026.
Data da Assinatura: 12 de novembro de 2025
Foro: Maringá – Paraná
Maringá, em 12 de novembro de 2025

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2026

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.
Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde – 2026 nº 247/2025.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde visando estabelecer suporte para a realização de serviços complementares especializados de saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 009/2025 – CISAMUSEP, Resolução nº 090/2025 – CISAMUSEP, ou a que vier a substituí-la, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto; Lei Federal nº 14.133/2021; e art. 24 e 10 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 1.266/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009 que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico nº 048/2025 - DIS/INE, de 31/10/2025 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos SUS - referência Setembro/2025 e Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2026.

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná

Ativos e Contatos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
Contato nº 217/2025	12/11/2025	11/12/2030	Ginecologia e Obstetrícia	BATAGLINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Maringá, 12 de novembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2026

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde – 2026 nº 244, 267 e 268/2025.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde visando estabelecer suporte para a realização de serviços complementares especializados de saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 009/2025 – CISAMUSEP, Resolução nº 090/2025 – CISAMUSEP, ou a que vier a substituí-la, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto; Lei Federal nº 14.133/2021; e art. 24 e 10 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 1.266/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009 que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Órgão Oficial Eletrônico - www.cisamusep.org.br
 Funcionário Responsável: Leandra de Freitas Araujo – Maringá, PR, nº 2015 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP
 Rua Adolpho Collor, nº 520, Zona 23 – CEP: 81100-920 – Maringá, PR – Fone: (41) 3123-8300
 Site: www.cisamusep.org.br e-mail: atendimento@cisamusep.org.br

Órgão Oficial Eletrônico - www.cisamusep.org.br
 O CISAMUSEP dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br